



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 25/04/2024

TABIANNE BARROSO

AUTORIZAÇÃO N.º 043/2024

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A** – CNPJ N.º 08.343.492/0610- 05, a executar serviços de retirada de vegetação arbórea de 07 (sete) indivíduos, situados na Rua Waldemar Maués, s/n, Novo Aleixo, Manaus/AM, (Coordenadas: P01: 003° 04' 05.46" S, 059° 59' 09.47" W; P02: 003° 04' 05.26" S, 059° 59' 04.44" W; P03: 003° 04' 05.25" S, 059° 59' 04.30" W; P04: 003° 04' 11.70" S, 059° 59' 04.08" W; P05: 003° 04' 11.93" S, 059° 59' 07.14" W; P06: 003° 04' 09.22" S, 059° 59' 07.23" W; P07: 003° 04' 09.20" S, 059° 59' 06.70" W; P08: 003° 04' 05.84" S, 059° 59' 06.81" W; P09: 003° 04' 05.95" S, 059° 59' 09.51" W), objeto da Licença de Instalação n.º 022/2024, conforme solicitação efetuada por meio do Processo n.º 01.01.030201.013613/2023-69.

Arv. N.º	Nome Comum	Nome Científico	CAP (cm)	Latitude	Longitude
1	Coco	<i>Cocos nucifera</i> L.	78	03°04'08,17725"S	59°59'04,67330"W
2	Coco	<i>Cocos nucifera</i> L.	80	03°04'08,60000"S	59°59'04,70197"W
3	Carambola	<i>Averrhoa carambola</i> L.	290	03°04'10,01973"S	59°59'06,90564"W
4	Açaí	<i>Euterpe oleracea</i> Mart.	41	03°04'09,62081"S	59°59'06,47897"W
5	Açaí	<i>Euterpe oleracea</i> Mart.	48	03°04'09,62263"S	59°59'06,50130"W
6	Coco	<i>Cocos nucifera</i> L.	70	03°04'08,17001"S	59°59'06,40474"W
7	Coco	<i>Cocos nucifera</i> L.	68	03°04'08,14889"S	59°59'06,17209"W

1. Fica autorizada a retirada de 01 indivíduo arbóreo de Carambola (*Averrhoa carambola* L), para fins de construção do complexo habitacional denominado "Residencial Kyoto", localizado no município de Manaus.
2. Fica autorizada a retirada de 06 indivíduos de palmeiras das espécies Açaí (*Euterpe oleracea* Mart.) e Coco (*Cocos nucifera* L.), para fins de construção do complexo habitacional denominado "Residencial Kyoto", no município de Manaus.
3. Este documento autoriza somente a extração das espécies listadas nesta autorização.
4. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização.
5. O executor deverá apresentar relatório de execução da supressão com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.

Validade: 01 Ano

Manaus, 25 ABR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM